



CALDAS PREV

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 176/2021

CALDAS PREV, 18 DE AGOSTO DE 2021

"Concede Pensão por Morte em caráter vitalício a VALTUIRES PEREIRA DA SILVA, viúvo da servidora falecida MARA RUBIA JOSE VALADÃO E SILVA e dá outras disposições".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal e do artigo 27 da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte a VALTUIRES PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 794.402.071-91, viúvo da servidora falecida MARA RUBIA JOSE VALADÃO E SILVA, inscrita no CPF: 000.983.571-74, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais. Os proventos serão fixados da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO:	VALOR:
Vencimento base (O.S.GERAIS 1-C)	R\$ 1.119,09
Quinquênio (3-30%)	R\$ 335,73
TOTAL	R\$ 1.454,82

COTAS/DATA FIM/RATEIO				
NOME:	DEPENDÊN.:	DATA FIM:	COTA PARTE %	R\$
Valtires Pereira da Silva	VIÚVO	VITALÍCIO	100%	R\$ 1.454,82

Art. 2º – A Pensão por Morte enquadra-se no § 7º inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e artigo 27, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas. O reajuste do benefício será à preservar-lhe o valor real, nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas, conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data do óbito, qual seja, 29/05/2021.**

CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município Ed. Nº <u>104</u> Data <u>18/08/21</u> <u>Hudeki</u> Responsável pelo Diário Oficial Rua Caldas Novas-GO lote 04, Estância Itaguai II
--


LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV

CERTIDÃO Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial do Município Diário Oficial Caldas Novas-GO
